

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Concessão de renda mínima emergencial durante a suspensão de aulas presenciais no Estado a prestadores de serviço que realizem transporte escolar de alunos de instituições de ensino públicas ou privadas – Lei nº 23.678, de 9/7/2020**

**Ementa:** Acrescenta alínea ao inciso I do *caput* do art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.033/2020, de autoria da deputada Delegada Sheila.

A norma altera o art. 12 da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, para estabelecer como diretriz para as medidas de proteção que o Estado poderá adotar durante a pandemia de Covid 19 o pagamento de renda mínima emergencial a prestadores de serviço que realizem transporte escolar de alunos de instituições de ensino públicas ou privadas, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais nas escolas estaduais.

Com o isolamento social e a interrupção das aulas nas escolas públicas e privadas do Estado – medidas adotadas para prevenção da pandemia de Covid-19 –, o serviço de transporte escolar ficou paralisado. Os profissionais da área perderam a fonte de renda e necessitam de proteção do Estado para garantir a sua sobrevivência, segurança alimentar e condições de higiene necessárias à prevenção da doença.

Por tratar de tema relacionado à pandemia de Covid-19, o projeto que deu origem à lei foi considerado de caráter urgente e tramitou em turno único. Sofreu alterações para sanar problemas de inconstitucionalidade identificados no texto originalmente apresentado e, além disso, para que a medida nele proposta integrasse a Lei nº 23.631, de 2020, em razão do princípio de consolidação das leis. Foi aprovado na forma do substitutivo apresentado pelo relator em Plenário.

Com a vigência da lei, espera-se assegurar proteção social ao grupo a que se destina, no contexto de agravamento das vulnerabilidades sociais provocado pela pandemia de Covid-19.

GCT/GSA/ARC/Rev



**ASSEMBLEIA  
DE MINAS**  
Poder e Voz do Cidadão

---